



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, fone/fax 41-3624.1244, CEP 83850-000, Agudos do Sul - PR

Relatório de Gestão Final – Lei 14.017/2020

Ente recebedor: **Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**

CNPJ: **76.105.667/0001-10**

Fundo recebedor: **Não há.**

Número da transferência bancária: **553.793.000.012.889**

Número do processo: **07208420210001-006270**

Valor recebido: **R\$80.674,11**

Data do recebimento: **15/09/2021**

Instituição financeira: **001 BANCO DO BRASIL**

Conta bancária: **32379-9**

Agência bancária: **2266-7**

Objeto da transferência bancária: **TED**

PLANO DE AÇÃO 07208420210001-006270

A Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, tornam público o resultado final dos contemplados com recursos da Lei Aldir Blanc, de Emergência Cultural – Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a qual dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública. Após análise das propostas recebidas, optou-se por contemplar o maior número possível de espaços culturais e fazedores de cultura.

Conforme previsto no plano de ações cadastrado na Plataforma +Brasil sob Número 07208420210001-006270, na meta I, seriam aplicados R\$80.182,00, através da execução do inciso III da lei. A meta I, proposta no edital era a ação e execução de 100% do valor total de R\$80.182,00. Houve uma grande movimentação para que os fazedores de cultura de nosso município se inscrevessem e deu certo, a previsão era de distribuir a renda entre 39 beneficiários devidamente inscritos para receber o recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, fone/fax 41-3624.1244, CEP 83850-000, Agudos do Sul - PR

O valor recebido para incentivo à cultura através da Lei Aldir Blanc foi de R\$80.674,11 (oitenta e quatro mil seiscentos e setenta e quatro e onze centavos) na data de 15/09/2021. A municipalidade com intuito de preservar o dinheiro público, realizou aplicação dos valores até o pagamento para os artista locais, rendendo um valor de R\$875,23 (oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos), sendo pago para os artista do Município de Agudos do Sul R\$ 2,089,95 (dois mil e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos). E sobrou em conta o valor de R\$42,07 (quarenta e dois reais e sete centavos) que foi recolhido para a união através da GRU número 18921-9 no valor de R\$42,07 (quarenta e dois reais e sete centavos).

Após análise criteriosa da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, o município recebeu 39 inscrições de artistas e produtores culturais de todo município. Foram contemplados projetos de diferentes linguagens artísticas, como música, literatura e audiovisual, entre outros. O resultado foi a produção de um rico acervo cultural digital, que agora está disponível para acesso do público em geral no site da prefeitura. O edital possibilitou a continuidade das atividades culturais em tempos de pandemia, além de incentivar a produção de conteúdo local. Com a execução do inciso III da Lei Aldir Blanc, o município de Agudos do Sul demonstrou seu compromisso com a cultura e com os artistas locais, contribuindo para a difusão da arte e da cultura em todo o país.

Os beneficiários do inciso III do artigo 2º da lei 14.017/2020 poderiam realizar atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o gestor público cultural de Agudos do Sul como contrapartida para o município, como assim foi, os diversos inscritos em diferentes oportunidades se apresentaram em festividades do município ou concederam seus produtos para apreciação da comunidade.

Toda a interpretação da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, recai sobre as características emergenciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, fone/fax 41-3624.1244, CEP 83850-000, Agudos do Sul - PR

propostas pela Lei 14.017/2020 e seu Decreto Regulamentador 10.464/2020, primando por atender a Classe Artística mais afetada com as medidas de distanciamento sociais, que cercearam totalmente as atividades artísticas e culturais do território nacional.

Eliza Dranka Pazda

Secretária de Educação e Cultura

Jaime Júnior Ferreira

Secretário de Assistência Social

Luiz Fernando Lepper

Gestor de Planejamento

Jakson Pereira

Controlador Interno

Agda Assis de Oliveira

Suplente